



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reunião do Conselho Geral

15 de julho de 2013

DELIBERAÇÃO N.º 12/2013, de 15 de julho

- No cumprimento do disposto no artigo 8.º da Deliberação do Conselho Geral n.º 38/2011, de 15 de outubro são aprovadas as seguintes regras gerais relativas a reduções e isenções de propinas previstas em protocolos assinados pela Universidade de Coimbra e suas Unidades Orgânicas:
 - 1- Nos casos de mobilidade de estudantes com duração igual ou inferior a um ano, equilibrada nos dois sentidos, é concedida a isenção ou redução prevista nos protocolos;
 - 2- Em todos os outros casos, a redução ou isenção prevista nos protocolos é entendida como uma transferência, do dever de pagar a propina, do estudante para o setor da Universidade de Coimbra que o acolhe.

No ano de 2012/2013 as cláusulas de redução/isenção de propinas previstas nos protocolos são ainda mantidas.

A deliberação decorre da proposta apresentada pelo Reitor, contida no documento n.º 8.1-CG/2013.

O Presidente do Conselho Geral

(Emílio Rui Vilar)